

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS	SM
<b>NOME DA OSC</b>	Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto
<b>NOME FANTASIA</b>	CCA CEC Nove de Julho
<b>TIPOLOGIA</b>	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes
<b>EDITAL</b>	301/SMADS/2017
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	6024.2017/0002997-2
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	258/SMADS/2018
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	Elia Aparecida do Nascimento
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	787.560-6
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	20/01/2020
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	01/12/2019 à 31/05/2020 - 4ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

( X ) **APROVAÇÃO** da prestação de contas

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:**

Essa Comissão indica que no próximo semestre seja matéria de acompanhamento do Gestor(a) da Parceria durante as visitas in loco, o cumprimento das providências quanto ao indicador 4.2, que conforme Relatório Técnico Semestral apresentado aferiu-os como INSATISFATÓRIOS, devendo assim serem cumpridas as disposições e exigências contidas Parágrafo 2º e do Artigo 117 da Instrução Normativa SMADS nº 3/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, e também no Plano de Providencias Específico elaborado pelo Gestor da Parceria. Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos:

- II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea "J – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período,.....".

Denise Batista da Silva  
RF: 823.533.3  
Assistente Social  
RESS: 46.940

*Denise B. Silva*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

Data: 25/08/2020

Rosana Duru Silvério  
Assessor II  
SAs São Mateus

*Rosana Duru Silvério*

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação

*Moacyr Yassuo Uehara*

Moacyr Yassuo Uehara  
RF 587.988.1  
SMADS/SAS SM

Carimbo e assinatura membro  
Comissão de Monitoramento  
e Avaliação